

Art. 5º LOTAR o servidor efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, JOSIEL MESSIAS DA MOTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 144ª Zona Eleitoral, com sede em Anápolis, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 6º DESIGNAR o servidor removido para este Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, BRUNO SEIXAS LOPES, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-04) de Assistente IV da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, vinculada à Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 7º DESIGNAR a servidora efetiva deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ÁUREA PIRES ZANELLA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 144ª Zona Eleitoral, com sede em Anápolis, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 202, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XXI e XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE /GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº [23.0.000009092-1](#),

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, DANIEL DE LIMA VIEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos da Coordenadoria de Bens e Aquisições, vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, DANIEL DE LIMA VIEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-04) de Assistente IV da Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos da Coordenadoria de Bens e Aquisições, vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 188, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112/90, as disposições da Resolução do TSE nº 23.701/2022 e o teor da Portaria PRES nº 237/2017,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 23.0.000003990-0,

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR, para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão "13", vaga 19, criado pela Lei nº 7.645, de 18/12/1987, VAGO em decorrência da posse em outro cargo inacumulável, pelo servidor Susumo Sumihara Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 619.166.761-20, nos termos da Portaria PRES nº 95, de 03/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 65,

de 05/04/2018.

Art. 2º A movimentação de que trata o art. 1º fica condicionada a redistribuição, para este Tribunal, do cargo de mesma denominação, criado pela Lei nº 6.563/1978, ocupado pelo servidor AUGUSTO TORK DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 842.376.192-49, pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 3º CONCEDER ao servidor AUGUSTO TORK DA SILVA, o prazo de 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde para se apresentar a unidade de lotação: 47ª Zona Eleitoral, com sede no município de São Domingos/GO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre avaliação de desempenho das servidoras ou dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2.164/2021 - TCU - Plenário,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Avaliação de Desempenho

Art. 1º A avaliação de desempenho consiste na verificação sistemática e formal da atuação das servidoras ou dos servidores, no exercício das atribuições do cargo, no âmbito de sua área e/ou especialidade, mediante critérios objetivos.

Art. 2º A avaliação abrangerá cada período de doze meses de efetivo exercício no cargo, durante os quais será acompanhada a atuação da servidora ou do servidor em relação às competências necessárias ao seu efetivo desempenho.

Art. 3º São finalidades da Avaliação de Desempenho:

I - Verificar a aptidão da servidora ou do servidor para o exercício das atribuições do cargo efetivo, no período do estágio probatório;

II - Subsidiar a concessão de progressão funcional e promoção;

III - Detectar necessidades de capacitação e desenvolvimento;

IV - Identificar necessidades de adequação na lotação da servidora ou do servidor;

V - Verificar a aderência da servidora ou do servidor aos valores e comportamentos de interesse da Justiça Eleitoral de Goiás.

Parágrafo único. O aproveitamento das avaliações de desempenho para as finalidades deste artigo ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de suas unidades técnicas.

Art. 4º Na avaliação de desempenho serão consideradas as seguintes competências:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade;

VI - Relacionamento;

VII - Liderança.